



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 6.073 DE 23 DE MARÇO DE 2017.**  
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO  
POR MORTE A ANTONIO ALÍPIO DA SILVA.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais, e considerando:

O requerente é **viúvo da ex-funcionária aposentada Maria Aparecida Ferreira da Silva**, este é dependente da mesma conforme certidão expedida pelo INSS, sendo que o mesmo instituto concede a ele o direito ao recebimento de pensão por morte.

Que através de requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sob nº 1138/2017, datado de 22 de março de 2017, o requerente Antônio Alípio da Silva, solicitou complementação de pensão por morte;

Que o Instituto Nacional de Seguros Sociais – INSS concedeu-lhe pensão por morte **conforme NB 170.006.454-9**, a partir de 02/01/2017,

Que o requerente **se enquadra no Artigo 9º, caput da Lei nº 2.208/90/1990 com direito a 70% (setenta por cento) de complementação, a que faria jus a falecida.**

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada complementação de pensão por morte a Antônio Alípio da Silva, viúvo da ex-funcionária aposentada Maria Aparecida Ferreira da Silva que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Art. 2º** Fica concedido uma Complementação de pensão de 70% (setenta por cento), a cargo do Município, com, **base no Artigo 9º, caput da Lei nº 2.208/90/1990.**

**Art. 3º** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de pensão, serão observadas as disposições da Lei nº 2.208/1990 – alterada pela Lei nº 3.215/2001.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus **efeitos retroativos a data de 01 de janeiro 2017.**

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de Março de 2017.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal